LEI Nº 2.962/91

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO GRUPO DE ESCOTEIROS "WALDEMAR PENNA", OS LOTES 12 E 13, DA QUADRA 17, RUA "E", DO BAIRRO TOPÁZIO, COM UMA ÁREA DE 720 M2.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Grupo Escoteiros "Waldemar Penna", os lotes 12 e 13, da Quadra 17, Rua "E", do Bairro Topázio, com uma área de 720 m2.

ART. 2º - As despesas com a transmissão correrão por conta do donatário.

ART. 3º - O donatário terá o prazo improrrogável de 2 (dois) anos para construir a sua sede no terreno doado sob pena de reverter o terreno ao domínio do Município.

ART. 4º - O terreno objeto da doação será onerado com as cláusulas da inalienabilidade e impenhorabilidade.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 25 DE JUNHO DE 1991.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal